

O presente documento fornece a informação fundamental sobre este Produto/Série de poupança mutualista. Não constitui um elemento de promoção comercial e a informação nele contida visa ajudar a compreender a natureza, os riscos, os custos e os ganhos e perdas potenciais associados à subscrição da Série. Não substitui a necessidade de leitura das Fichas Técnicas da Série e da Modalidade.

## PRODUTO

<b>Nome</b>	Poupança Mutualista Prazo 5.1. 2019-24, 3ª Série
<b>Período de Inscrição</b>	25 de fevereiro de 2019 a 26 de março de 2019
<b>Prazo</b>	5 anos e 1 dia
<b>Montantes de Subscrição</b>	Entrega única (Quota da Modalidade) - mínimo 150 €, máximo 500.000 €
<b>Produtor</b>	Montepio Geral - Associação Mutualista – <a href="http://www.montepio.org/">www.montepio.org/</a>
<b>Autoridades competentes de supervisão do MGAM</b>	- Ministério do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social – Direção-Geral da Segurança Social; e - Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões (ASF), desde 30 de novembro de 2018.
<b>Distribuidor</b>	Caixa Económica Montepio Geral (CEMG), Caixa Económica Bancária, S.A. - <a href="http://www.bancomontepio.pt/">www.bancomontepio.pt/</a>
<b>Contacto</b>	707 10 26 26 (todos os dias das 08H às 00H)

## INFORMAÇÕES RELEVANTES E ADVERTÊNCIAS

1. O Produto/Série que se prepara para subscrever corresponde a uma série de modalidade mutualista de Regime Complementar de Segurança Social, gerida pelo Montepio Geral - Associação Mutualista e produzida por este para os seus Associados, sendo emitida ao abrigo da modalidade aprovada pelos próprios em Assembleia Geral de Associados, assim como pela tutela do Ministério do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social, junto da qual ficou registada.

**Não é um depósito bancário, um plano de poupança reforma (PPR), um Fundo de Investimento, uma obrigação ou um seguro de capitalização, não se encontrando abrangido por um sistema público de garantia, nomeadamente o Fundo de Garantia de Depósitos ou o Sistema de Indemnização aos Investidores.**

**Esta Série de modalidade mutualista, à semelhança das outras modalidades mutualistas do Montepio Geral - Associação Mutualista é supervisionada pelo Ministério do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social e pela Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões (ASF).**

Destina-se exclusivamente a associados do Montepio Geral - Associação Mutualista, Clientes da Caixa Económica Montepio Geral e que, nos termos por esta definidos, tenham idade inferior a 75 anos, que possuam conhecimentos ou experiência intermédios sobre as características e riscos associados às modalidades mutualistas, com nível médio de tolerância ao risco, que pretendam um investimento com um horizonte temporal de 5 anos e 1 dia, num produto com rendimento anual capitalizado.

2. Na aplicação das suas poupanças deve procurar uma adequada distribuição entre tipos de aplicações, em função dos montantes de que disponha e dos riscos que queira assumir. Se tem idade igual ou superior a 75 anos, a CEMG recomenda que o montante a aplicar na Poupança Mutualista seja limitado a 1/3 dos seus ativos.
  3. O Montepio Geral - Associação Mutualista é uma Instituição Particular de Solidariedade Social (IPSS) que visa a concessão de benefícios de segurança social, complementares à Segurança Social Pública, aos seus associados, através da disponibilização de modalidades ou séries de modalidades mutualistas individuais, de subscrição exclusiva pelos associados.
  4. O Montepio Geral - Associação Mutualista e a Caixa Económica Montepio Geral são instituições de natureza jurídica diferente, com gestão e supervisão separadas e pertencem ao mesmo grupo económico, sendo a Caixa Económica Montepio Geral detida a 100% pelo Montepio Geral - Associação Mutualista e remunerada por esta em condições de mercado pela distribuição desta Série de Poupança Mutualista. A Caixa Económica Montepio Geral é uma instituição bancária sujeita à supervisão do Banco de Portugal e da Comissão do Mercado de Valores Mobiliários.
  5. O conjunto de direitos e obrigações, bem como os benefícios decorrentes da condição de Associado do Montepio Geral - Associação Mutualista estão descritos nos Estatutos e no Regulamento de Benefícios do Montepio Geral - Associação Mutualista, que podem ser consultados em [www.montepio.org/](http://www.montepio.org/)
  6. O funcionamento das associações mutualistas assenta na solidariedade entre associados com vista à proteção dos interesses destes em matérias como a segurança social e a saúde. As associações mutualistas estão submetidas à tutela do Ministério do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social – Direção Geral da Segurança Social.
  7. Nos termos da legislação aplicável, as associações mutualistas podem ser extintas por decisão judicial, entre outros casos, quando se verifiquem dificuldades financeiras que obstem à efetivação dos direitos dos associados. A extinção de uma Associação Mutualista dá origem à respetiva liquidação, sendo a comissão liquidatária nomeada em tribunal, no caso de liquidação por decisão judicial, e constituída por associados.
  8. O novo Código das Mutualidades aprovado pelo DL n.º 59/2018, de 2 de agosto, com entrada em vigor a 1 de setembro de 2018, revoga o Código das Mutualidades aprovado pelo DL N.º 72/1990, de 3 de março, introduzindo várias alterações, nomeadamente no regime de supervisão a aplicar às associações mutualistas (\*).
- (\*) O Montepio Geral - Associação Mutualista passou a estar também sob a tutela da Autoridade de Seguros e Fundos de Pensões (ASF), nos termos dos poderes previstos pelo n.º 5 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 59/2018, de 2 de agosto.

## CARACTERÍSTICAS DA MODALIDADE

**Valorização/Rendimento:** Sobre o capital acumulado, esta Série tem um rendimento anual capitalizado à Taxa Anual Nominal Bruta (TANB) de 0,900% no 1º ano, 0,925% no 2º ano, 0,975% no 3º ano, 1,10% no 4º ano e 2,00% no 5º ano, correspondente a uma TANB média para o prazo da Série de 1,180%. Os subscritores que não mantenham o vínculo associativo à data de vencimento da Série e efetuam qualquer reembolso terão uma taxa anual nominal bruta no último ano de 1,10% (TANB média para o prazo da Série de 1,000%).

No final dos cinco anos e um dia, para as subscrições que se mantenham ativas ou condicionadas, poderá haver lugar à distribuição de um rendimento complementar, equivalente ao saldo positivo do Fundo de Reserva Especial. Este saldo corresponde à diferença entre os rendimentos gerados pela aplicação do capital investido na Poupança Mutualista Prazo 5.1. 2019-24, 3ª série, ao longo dos 5 anos e 1 dia e os respetivos encargos (rendimento fixo, custos administrativos e contribuição para o Fundo de Reserva Geral do MGAM).

Se o Associado perder o vínculo associativo durante o prazo da subscrição, perde o direito ao rendimento que seria atribuído a partir dessa data, inclusive. Em caso de morte do subscritor, os beneficiários terão direito ao montante

entregue acrescido da respetiva remuneração até à data do evento, exclusive, salvo se o Associado já tivesse perdido o vínculo Associativo, situação em que a remuneração apenas é atribuída até à data daquela perda, exclusive, sem quaisquer penalizações e líquida de impostos. Responde pelo pagamento dos capitais acumulados, unicamente, o património do Montepio Geral Associação Mutualista.

**Prazo e possibilidade de reembolso antecipado:** Vencimento no dia 30 de março de 2024.

Possibilidade de reembolso pelo Associado/subscritor a qualquer momento, mediante a aplicação de penalizações no rendimento acumulado pelo montante reembolsado: 100% no 1.º ano, 75% no 2.º ano; 50% no 3.º ano e 40% no 4.º ano. Para que a subscrição se mantenha ativa é necessário que o saldo mínimo seja de 150 € e o Associado Subscritor mantenha o pagamento da Quota Associativa em dia.

**Política de Investimento:** Não existe uma política de investimento vinculativa. O valor líquido global da Série (valores entregues nesta subscrição acrescidos dos respetivos valores gerados e deduzidos dos custos administrativos e das contribuições para o Fundo de Reserva Geral do MGAM) será investido, direta ou indiretamente, em depósitos, títulos de rendimento fixo e títulos de rendimento variável respondendo em última instância pelo pagamento dos Capitais Acumulados nas Subscrições o património do Montepio Geral - Associação Mutualista (MGAM). A composição do Ativo do MGAM, bem como a sua política de investimentos e gestão de riscos, constam do Relatório e Contas 2017, Capítulo 10, do Montepio Geral Associação Mutualista, disponível em [montepio.org](http://montepio.org).

**Comissão de Subscrição:** Não há lugar a pagamento de comissão de subscrição ou de reembolso da modalidade. No entanto, a condição de Associado implica a entrega de uma joia única de admissão, à data no valor de 9,00 €, e o pagamento mensal da Quota Associativa no valor de 2,00 €.

A condição de Associado permite o acesso a um conjunto de benefícios que podem ser consultados em [www.montepio.org/](http://www.montepio.org/),

**Fiscalidade:** É aplicado o regime fiscal que se encontra em vigor a cada momento. À data, os rendimentos gerados nas subscrições que se mantenham até ao final do prazo 5 anos e um dia, beneficiam da tributação de apenas 4/5 do rendimento, resultante na redução em 1/5 do imposto sobre o rendimento, a que corresponde uma taxa liberatória de 22,4%, no Continente e R.A da Madeira e 17,92% na R.A dos Açores; o montante entregue para esta modalidade não é passível de dedução à coleta, em sede de IRS. As transmissões dos valores a receber, por morte, beneficiam da não sujeição a Imposto do Selo sobre as transmissões gratuitas.

**Beneficiários:** Associado subscritor, ou na sua falta os herdeiros legais ou outros beneficiários designados, que podem ser alterados sempre que o Associado o entenda.

**Período de Reflexão:** O Associado subscritor pode revogar os efeitos da subscrição durante o período de inscrição e por um máximo de 15 (quinze) dias de calendário, a contar da data de apresentação da Proposta de Subscrição.

## O QUE SUCEDE SE O MONTEPIO GERAL ASSOCIAÇÃO MUTUALISTA NÃO PUDE PAGAR?

Poderá incorrer numa perda financeira caso se verifique a impossibilidade de o Montepio Geral - Associação Mutualista reembolsar o capital e o rendimento. Nesses casos, nos termos e para os efeitos do artigo 30.º do Código das Associações Mutualistas, é obrigatória a alteração do Regulamento de Benefícios com vista a restabelecer o necessário equilíbrio técnico-financeiro da modalidade. Para o efeito, o Conselho de Administração do Montepio Geral - Associação Mutualista promove a alteração do Regulamento de Benefícios do Montepio Geral - Associação Mutualista, sendo essa alteração objeto de deliberação da Assembleia Geral. O reembolso do capital e do rendimento da Série estão unicamente garantidos pelo património do Montepio Geral - Associação Mutualista e, dessa forma, estão sujeitos aos riscos de liquidez e de solvabilidade do mesmo.

## ALGUNS INDICADORES FINANCEIROS SOBRE A MONTEPIO GERAL ASSOCIAÇÃO MUTUALISTA

Nos últimos três anos o Montepio Geral - Associação Mutualista apresentou os seguintes indicadores económico/financeiros:

DIMENSÃO/ACTIVIDADE	2015	2016	2017
Número de Associados	632 931	632 477	625 419
Ativo Bruto (milhares de euros)	4 308 971	4 183 152	4 620 900(b)
Ativo Líquido (milhares de euros)	3 864 071	3 741 872	3 947 127(b)
<b>RENTABILIDADE</b>			
Resultado Operacional (milhares de euros)	36 417	15 361	9 021
Receitas Associativas (milhares de euros) (a)	482 850	477 702	711 157(b)
Cash-flow do exercício (milhares de euros)	39 505	22 402	17 992
<b>SOLIDEZ FINANCEIRA</b>			
Capitais Próprios (Fundos Próprios, Reservas e resultados) (milhares de euros)	207 717	188 456	774 736 (b)
Capitais Próprios / Ativo Líquido Médio	4,6%	5,1%	22,2% (b)
Grau de cobertura das responsabilidades	1,170	1,052	1,059 (b)
<b>LIQUIDEZ</b>			
Depósitos / Provisões matemáticas	4.6%	5.1%	6.9%
a) Quotas e Capitais Recebidos (exclui "Rendas Vitalícias" e "Rendas Temporárias", por não serem consideradas modalidades mutualistas)			
b) Contas auditadas. Inclui o efeito de créditos fiscais resultantes da alteração efetuada em 2017			

## COMO POSSO APRESENTAR UMA RECLAMAÇÃO?

Pode apresentar uma reclamação ou sugestão, através de uma das seguintes formas:

- Através do endereço eletrónico <https://www.bancomontepio.pt/apoio-cliente>;
- Por mensagem eletrónica para [ProvedoriaCliente@montepio.pt](mailto:ProvedoriaCliente@montepio.pt);
- Por carta ao Gabinete de Provedoria do Cliente – Rua Castilho, n.º 5 - 3º piso (Sala 12), 1250-066 LISBOA;
- No Livro de Reclamações, disponível em todos os Balcões da CEMG.

A reclamação deve indicar elementos de identificação que viabilizem a análise e descrever, de forma clara e completa, os factos que motivam a reclamação.

## OUTRAS INFORMAÇÕES

1. Para mais informação poderá consultar o site da CEMG em [www.bancomontepio.pt/](http://www.bancomontepio.pt/) ou dirigir-se a um Balcão ou contactar por telefone: 707 10 26 26 - Atendimento Personalizado das 08:00h às 00:00h.
2. Os Relatórios de Contas assim como outra informação relevante sobre o Montepio Geral -Associação Mutualista podem ser solicitados nos locais de subscrição ou consultados em [www.montepio.org/](http://www.montepio.org/)
3. Esta informação não dispensa a leitura dos documentos regulamentares da Modalidade e da Série, entregues no ato da subscrição e disponíveis em [www.montepio.org/](http://www.montepio.org/), ou o conhecimento da legislação fiscal em vigor a cada momento.



Entidade de apoio à disponibilização

Caixa Económica Bancária Montepio Geral  
**Caixa Económica Bancária, S.A.**  
 Sede: Rua Castilho, nº 5, 1250-066 Lisboa  
 Capital Social: 2.420.000.000 Euros  
 Matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa  
 sob o número único de matrícula e identificação fiscal 500792615